

Câm



**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 313 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Projeto de Lei Complementar nº 035/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

*"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 091, de 22 de Dezembro de 2005 e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º-** Fica acrescido o §3º ao artigo 14 da Lei Complementar nº 091, de 22 de Dezembro de 2005, com a seguinte redação:

**"§3º-** A progressão horizontal prevista neste artigo deverá, obrigatoriamente, respeitar as porcentagens de 20% para elevação a classe B, de 20% à 30% para elevação a classe C, e de 30% à 40% para a classe D.

**Art. 2º** Os Anexos IX e X da Lei Complementar nº 091, de 22 de Dezembro de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**ANEXO IX**

**PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR-SUS- 30 HORAS**

Nível	Período	A	B	C	D
1		R\$2.311,94	R\$3.236,71	R\$4.207,73	R\$5.049,27
2	03 anos	R\$2.381,30	R\$3.333,81	R\$4.333,96	R\$5.200,75
3	06 anos	R\$2.452,73	R\$3.433,83	R\$4.463,98	R\$5.356,77
4	09 anos	R\$2.526,32	R\$3.536,84	R\$4.597,90	R\$5.517,47
5	12 anos	R\$2.602,11	R\$3.642,95	R\$4.735,83	R\$5.683,00
6	15 anos	R\$2.680,17	R\$3.752,24	R\$4.877,91	R\$5.853,49
7	18 anos	R\$2.760,57	R\$3.864,80	R\$5.024,24	R\$6.029,09
8	21 anos	R\$2.843,39	R\$3.980,75	R\$5.174,97	R\$6.209,97
9	24 anos	R\$2.928,69	R\$4.100,17	R\$5.330,22	R\$6.396,26
10	27 anos	R\$3.016,55	R\$4.223,17	R\$5.490,13	R\$6.588,15
11	30 anos	R\$3.107,05	R\$4.349,87	R\$5.654,83	R\$6.785,80
12	33 anos	R\$3.200,26	R\$4.480,37	R\$5.824,48	R\$6.989,37
13	36 anos	R\$3.296,27	R\$4.614,78	R\$5.999,21	R\$7.199,05



PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT


ANEXO X

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR-SUS- 40 HORAS

Nível	Período	A	B	C	D
1		R\$3.074,88	R\$4.304,83	R\$5.596,28	R\$6.715,54
2	03 anos	R\$3.167,13	R\$4.433,98	R\$5.764,17	R\$6.917,01
3	06 anos	R\$3.262,14	R\$4.567,00	R\$5.937,10	R\$7.124,52
4	09 anos	R\$3.360,01	R\$4.704,01	R\$6.115,21	R\$7.338,25
5	12 anos	R\$3.460,81	R\$4.845,13	R\$6.298,67	R\$7.558,40
6	15 anos	R\$3.564,63	R\$4.990,48	R\$6.487,63	R\$7.785,15
7	18 anos	R\$3.671,57	R\$5.140,20	R\$6.682,26	R\$8.018,71
8	21 anos	R\$3.781,72	R\$5.294,40	R\$6.882,72	R\$8.259,27
9	24 anos	R\$3.895,17	R\$5.453,24	R\$7.089,21	R\$8.507,05
10	27 anos	R\$4.012,02	R\$5.616,83	R\$7.301,88	R\$8.762,26
11	30 anos	R\$4.132,38	R\$5.785,34	R\$7.520,94	R\$9.025,13
12	33 anos	R\$4.256,36	R\$5.958,90	R\$7.746,57	R\$9.295,88
13	36 anos	R\$4.384,05	R\$6.137,66	R\$7.978,96	R\$9.574,76

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 21 de dezembro de 2021.

  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

2000  
Decreto nº 1.000, de 22/04/2000, que altera o Art. 9º do inciso X do Art. 181 da Lei Complementar nº 181, de 29/03/1998

REVISADO

*Juliano de N. Rony*  
Juliano de Souza Pereira

Ministro-Geral de Polícia  
Praça XV, nº 201, de Clima  
LUBOCCO